



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

PROCESSO Nº 2112/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado de TCE-AM, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada pelo **Pregoeiro MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES** e equipe de apoio, designada pela **Portaria SG nº 11/2014**.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos identificados abaixo, que dele são partes integrantes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **20/08/2014, às 9h**, com tolerância de 15 minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Prédio Sede do Tribunal.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Integram este edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados/acreditados pelo INMETRO para promover a recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2008 ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo V.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2.2 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, em um envelope, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1 “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que se enquadre na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

3.6 – Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

3.7 - É facultada ao Pregoeiro e ao Presidente do TCE-AM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta do licitante.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/14
PROCESSO N.º 2112/14

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/14
PROCESSO Nº 2112/14

4.2 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo I que deverá ser apresentada **fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preços, nos termos do item 4.1, deverá ser apresentada:

a) datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras;

b) com identificação e assinatura do representante legal da licitante ou do procurador. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da empresa licitante, diferentemente do representante que foi credenciado, este deve juntar a procuração que comprove seus poderes legais;

c) contendo:

c.1 - o preço unitário e global, expresso em moeda nacional corrente;

c.2 – especificação detalhada dos serviços;

c.3 – prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

c.3.1 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

c.4 - declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, alimentação, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

c.5 - indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos de serviços, no caso de contratação.

5.2 – A forma de apresentação das propostas deverá obedecer o item 9 do Termo de Referência que integra este Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às condições do presente Edital;

5.3.1 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as exigências acima estabelecidas.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope de **HABILITAÇÃO**, nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na letra “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas letras “a” a “e” deste item 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, os quais serão demonstrados e analisados na fase exigida.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação;

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (consistindo em certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (através de certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais);

6.1.2.3.4 - a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

6.1.2.3.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

6.1.2.4 – prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.3.2.1 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.3.2.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.3.2.3 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (**ou 10% do valor da proposta apresentada pela licitante**).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.1.3.2.4 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.3.2.4.1 - Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data das demonstrações contábeis.

6.1.3.2.4.2 A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, tendo prestado satisfatoriamente o serviço, através de atestado (s) ou Certidão (ões) fornecida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto do certame.

6.1.4.2 – Comprovação de Registro junto ao INMETRO para o código PQC (conforme Tabela 1 do Termo de Referência) relacionados às atividades fins do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, na forma do item 6.1 do Termo de Referência;

6.1.4.3 – Comprovação de que possui equipe técnica com quantidade de integrantes (no mínimo 3) da área de auditoria, certificação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseados nas normas NBR ISO 9001:2008, com Certificação de curso de auditor líder reconhecido nacional ou internacionalmente. (Comprovação de vínculo com a contratada através de CTPS ou Contrato de prestação de serviços entre o Profissional e a Contratada ou Declaração da Contratada com Relação da equipe técnica, assinados pela empresa e profissionais indicados, e respectivas cópias dos Certificados), na forma do item 7.3.1 do Termo de Referência.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame.

6.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 – PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item 4.1.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8 – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem:

b.1) erro de cálculo na composição de seus preços;

b.2) preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) em que não conste declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.2 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na letra “a”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.2.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.2.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço global**;

8.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.6 – O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

8.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9 - Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada e identificada com a assinatura do responsável, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do (s) objeto (s) do certame.

9 - TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s) de preços ou lances verbais, verificando sua habilitação ou inabilitação.

9.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe *adjudicado* o objeto, **após** a indicação dos valores unitário e global;

9.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.1 - A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

9.4 - Se a oferta da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 - A adjudicação será feita por preço por global;

10.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 – a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;

10.7.3 - as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.

11.2 - A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia condicionada a sua publicação.

11.3 - Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

11.4 - Como condição para a celebração do Contrato (Anexo VI), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.6 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 - O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.7.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

11.7.2 - Iniciar o atendimento ao objeto adjudicado, a partir da data do recebimento da nota de empenho;

11.7.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.7.4 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.8 - Se o licitante vencedor não cumprir o prazo do item 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data da apresentação da fatura e nota fiscal relativo ao final de cada auditoria, nos termos do item 9 do Termo de Referência, condicionada ao atesto do servidor designado para tal mister ou do fiscal do contrato.

12.1.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações:

a) Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** – Manutenção da Unidade Administrativa: Dotação Orçamentária: **339039**- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – **100**.

12.2 - O TCE/AM não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancária, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.3;

13.3.5 - facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.3.5.1 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

13.3.5.2 - no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

14.2.1 – o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

14.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais;

14.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

15.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

15.4 - O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.5 - Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

15.6 - Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do Pregoeiro e da equipe de apoio e só poderão ser devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

15.6.1 – Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

15.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

15.9 – O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 01 de agosto de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis
Oswaldo Demósthene Lopes Chaves Júnior
Glauziete Pereira Braga
Laís Regina Lima Paixão e Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2112/14 - Pregão Presencial n.º 16/2014

JK (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2112/14 - Pregão Presencial n.º 16/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2112/14 - Pregão Presencial n.º 16/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 2112/14 - Pregão Presencial n.º 16/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

ISO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

Descrição do Projeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados/Acreditados no INMETRO para a recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na Norma NBR ISO 9001:2008

1. PLANO DE TRABALHO

1.1 Órgão/ Entidade Proponente

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE

Nº do C.N.P.J.
05.829.742/0001-48

Endereço

Av. Efigênio Sales, nº 1155 Parque 10

Cidade
Manaus

U.F.
Amazonas

CEP
69055-736

Telefone
(92) 3301-8186



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1.2 Responsável / Ordenador de Despesas

Nome: Fernando Elias Prestes Gonçalves

Cargo: Secretário Geral de Administração

C.P.F: 07359896215

R.G: 1156249 SSP/PR

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados acreditados pelo INMETRO para promover a recertificação do Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma ISO 9001:2008 ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE

2.2 Período de Execução

36 (quarenta) meses, prorrogáveis até o limite máximo permitido, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

3. OBJETIVO

O projeto tem como objetivo promover a execução de serviços de auditoria de recertificação do ano de 2014, manutenção do ano de 2015 e 2016, com emissão de certificado, visando à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade com base na Norma NBR ISO 9001:2008, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Órgão	Colaboradores	E s c o p o	PQC
TCE	400	Controle Externo sobre as Prestações de Contas Anuais dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios do interior do Estado do Amazonas, quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, e apreciação para fins de registro, da legalidade dos atos das concessões de aposentadorias dos servidores públicos do Estado do Amazonas e dos municípios do Estado do Amazonas, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade	36

Tabela 1: Descrição dos Órgãos, quantidade de colaboradores, escopo, código PQC.

4. JUSTIFICATIVA

A certificação do Sistema de Gestão da Qualidade (ISO 9001:2008) no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, visa melhoria contínua dos serviços prestados aos jurisdicionados e aos cidadãos focando na eficiência e celeridade dos seus serviços de suas áreas técnicas e administrativas, utilizando melhor forma os recursos, otimizando o trâmite interno, implantando boas práticas administrativas e perenizando os processos. Com o intuito de manter clientes satisfeitos suprindo suas necessidades. A certificação do Sistema de Gestão da Qualidade fornece uma estrutura de gestão para operar sistematicamente os processos do negócio que cumprem e excedem estas necessidades, apoiando a geração de resultados positivos, a instituição e principalmente ao usuário, o cliente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5. PLANO DE TRABALHO

Os trabalhos do projeto serão realizados através de fases, onde a saída de uma fase deverá servir de entrada para fase seguinte:

5.1 FASES

5.1.1 Uma Auditoria de Recertificação

5.1.2 Duas Auditorias de Manutenção

5.2 DOCUMENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAÇÃO DE AUDITORIAS A SER ENTREGUE ANTES DO INÍCIO DE CADA FASE (com prazo a ser definido entre as partes e após a formalização do contrato).

5.2.1 Planejamento da realização da Auditoria de Certificação ISO 9001:2008, incluindo a Programação de Auditoria contendo no mínimo:

5.2.1.1 Nomes dos auditores e comprovantes das respectivas qualificações.

5.2.1.2 Cronograma das áreas a serem auditadas com horários e responsáveis pelos processos.

5.3 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS EM CADA FASE:

5.3.1 Realização do serviço de Auditoria de 01 (uma) recertificação, e 2 (duas) auditorias de Manutenção com intervalos anuais por profissionais com perfil adequado aos requisitos estabelecidos com formação nas áreas de Administração e/ou Contabilidade;

5.3.2 Realização das Auditorias de 01 (uma) recertificação, e 2 (duas) auditorias de Manutenção através de visitas "in loco" no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para levantamento de dados e informações, análise de oportunidade de melhoria e estudo da situação atual em relação ao padrão normativo NBR ISO 9001:2008;

5.3.3 Elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria de cada fase (Auditorias de recertificação e das de Manutenção) do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2008;

5.3.4 Emissão do certificado ISO 9001:2008 com acreditação INMETRO, rastreável nacionalmente e internacionalmente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

5.3.5 Apresentação do Cronograma de Auditoria de Manutenção, com intervalo anual, até expirar o prazo de validade da certificação;

5.4 DOCUMENTAÇÕES A SEREM ENTREGUES APÓS CADA FASE (fase contratual):

5.4.1 DOCUMENTAÇÃO DA FASE

- Relatório de Auditoria contendo no mínimo:
 - Programação de Auditoria;
 - Resultado da auditoria;
 - Análise e apresentação das oportunidades de melhoria e não conformidades.
- Certificado contendo:
 - O escopo detalhado, incluindo todos os processos do Sistema de Gestão da Qualidade implantado, com Acreditação do INMETRO.

6. QUALIFICAÇÃO/REQUISITOS

6.1 SERÃO QUALIFICADOS OS LICITANTES QUE APRESENTAREM A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO (apresentar na fase de habilitação):

- Registro junto ao INMETRO para o código PQC (conforme Tabela 1) relacionados às atividades fins do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

7. PROPOSTAS

7.1 PROPOSTA TÉCNICA

O Licitante deverá apresentar proposta técnica que contemple obrigatoriamente os requisitos, especificações e condições estipuladas e especificadas nos seguintes quesitos:

7.1.1 PLANO DE TRABALHO

Documentos em que a Licitante apresentará:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7.1.1.1 Metodologia da certificação;

7.1.1.2 Plano de trabalho demonstrando detalhamento das atividades;

7.1.1.3 Cronograma macro e detalhado, com base na previsão abaixo, a partir da homologação do contrato, onde:

7.1.1.3.1 A contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar o período do início das ações.

7.1.1.3.2 A contratada deverá confirmar as atividades com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência do período estipulado para o evento. Podendo este ser prorrogado em decorrência da necessidade da contratante. Tendo a contratante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar o novo período do evento (cronograma).

7.1.1.3.3 A partir desta data a contratada inicia as ações estimadas de cada fase, de acordo com o previsto no item 5 (PLANO DE TRABALHO) deste projeto.

7.1.1.3.4 Após a conclusão da fase de recertificação, a contratada fica responsável por confirmar as Auditorias de Manutenção, que ocorrerão anualmente, obedecendo ao previsto no item 7.1.1.3.2, até expirar o prazo de validade da certificação.

7.1.1.4 Deverá conter obrigatoriamente, no máximo 10, a quantidade de dias de auditoria conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	Aud. De Recertificação	1ªAud. Mnt	2ªAud. Mnt
TCE	10	3,5	3,5

Tabela 2: Tabela de Dimensionamento de Auditorias conforme ISO 17021/2011

7.1.1.5 Demais informações pertinentes à proposta de recertificação;

7.2 PROPOSTA DE PREÇO

7.2.1 Deverá contemplar obrigatoriamente os requisitos, especificações e condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7.2.2 Incluir no valor total da proposta: Os custos referentes à logística da equipe auditora, tais como: **transporte e alimentação**. O custo da acreditação oferecida (INMETRO). O custo de todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços.

7.2.3 Deverá atender, obrigatoriamente, à Programação de Auditoria constante no quadro de dimensionamento (tabela 2), com base nas Diretrizes do IAF para Aplicação do ISO 17021/2011 Previamente planejado de acordo com o horário de expediente de cada órgão envolvido.

7.3 QUANTO À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

7.3.1 Quantidade de integrantes da equipe técnica (no mínimo 3) da área de auditoria, certificação e manutenção de Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) baseados nas normas NBR ISO 9001:2008, com certificação de curso de auditor líder reconhecido nacional ou internacionalmente (comprovação de vínculo com a contratada através de CTPS ou Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a contratada ou Declaração da contratada com Relação da equipe técnica, assinados pela empresa e profissionais indicados, e respectivas cópias dos certificados).

8. DEMONSTRATIVO DE DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS

A contratada deverá realizar os procedimentos de Auditoria conforme cronograma abaixo, havendo possibilidade de mudanças de acordo com a conveniência da Contratante, que deverá avisar à empresa com antecedência mínima de 20 dias, sem qualquer encargo para o contratante quando devidamente justificado:

Item	Evento	Data
1	Auditoria de Repasse	29/08/2014
2	Auditoria Principal	22/09/2014
3	1ª Auditoria de Manutenção	A ser agendada
4	2ª Auditoria de Manutenção	A ser agendada

Tabela 3: Cronograma de eventos de Auditoria no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser apresentadas propostas com definição dos valores por etapa conforme a seguir:

Item	Evento	HD	Valor (R\$)
1	Auditoria de Repasse	10	
2	Auditoria Principal	10	
3	1ª Auditoria de Manutenção		
4	2ª Auditoria de Manutenção		
Valor Global (R\$)			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Estimado Total	Forma de Pagamento	Prazo de Vigência
Valor Global	Por cumprimento de etapa de auditoria, conforme discriminado no modelo da tabela do item 9 do Termo de Referência (Forma de apresentação das propostas)	36 meses, podendo ser prorrogável de acordo com a Lei 8.666/93.

Valor Estimado Total

R\$ 22.883,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Anualmente, o Contrato será reajustado para reequilíbrio econômico-financeiro pelo Índice IGP-FGV.

12. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações:

Manaus, 07 de maio de 2014

Elaborado por:

Jairo Mota Aragão
Membro do Comitê da Qualidade ISO:9001
Mat. 1646-2A

Aprovador Por:

Fernando Elias Prestes Gonçalves
Secretário Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xx/201x

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A
EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dia do mês de de (.../.../201x) nesta cidade de Manaus, na sede do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, situada na Av. Efigênio Sales, 1155, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Conselheiro-Presidente, o Senhor, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua, nº,, portador da Cédula de Identidade n.º SSP-AM e do CPF n.º, e, de outro lado, a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade do, na Rua, nº,, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr. com endereço comercial, portador da Cédula de identidade nº e do CPF nº, em consequência da, cuja publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM se deu na Edição nº... de ... de de 201x tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº .../201x, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a Minuta Padrão da PGE Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços técnicos especializados acreditados pelo INMETRO para promover a certificação, tudo na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência que faz parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (MADSON)

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (.....), devendo o pagamento ser feito em parcelas na medida da execução dos serviços, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201X, sob a nomenclatura Elementos de Despesa

(.....), Programa de Trabalho: - - Natureza da Despesa - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 0000000, de .../.../201x, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de (.....) meses a contar da data da assinatura.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE-AM pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo TCE-AM, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas:

- I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
- II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
- III - multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o TCE-AM a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da CONTRATADA, que afete a boa execução contratual;

VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do TCE-AM, bem como dos seus superiores hierárquicos;

VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA;

VIII. A dissolução da sociedade;

IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do TCE-AM, prejudique a execução do contrato;

X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

XI. Razões de interesse público;

XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo TCE-AM;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, Termo de Referência e na sua proposta;

II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;

V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da dispensa de licitação, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;

- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O TCE-AM fiscalizará a execução deste contrato através do, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, de de 201x.

.....
..... (PELA CONTRATANTE)

.....
..... (PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.